



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI Nº 185/73

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º** - Autoriza ao Prefeito a gastar a quantia de R\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) em movimentos que envolve o Natal;
- a)- seja em benefício de pessoas consideradas pobres;
 - b)- seja em festividades com todos os servidores municipais;
 - c)- seja em aquisição de elementos (material elétrico, enfeites, gêneros, brinquedos e outros).
- Artº. 2º** - Este crédito será coberto por excesso de arrecadação;
- Artº. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de novembro de 1.973.

ANTÔNIO DE MARTIN
Prefeito Municipal